



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Reitoria

## ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

AEDA 104/REITORIA/2023

### REGULAMENTA A POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA OS SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os princípios da dignidade da pessoa humana e da autonomia universitária, insculpidos, respectivamente, nos artigos 1º, III e 207, todos da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a necessidade de concretização dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência, preconizada pela Lei Federal nº 13.146/2015;

**CONSIDERANDO** a ausência de regulamentação estadual específica a respeito da possibilidade de redução de carga horária para os servidores que apresentem a condição de pessoa com deficiência;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de aplicação analógica do artigo 98, §2º, da Lei Federal nº 8.112/1990 a tais hipóteses, consoante decidido pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal no Tema 1.097, o qual possui eficácia vinculante para todos os órgãos da Administração Pública;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Os servidores enquadrados no conceito legal de pessoa com deficiência podem fazer jus à redução de carga horária, desde que a necessidade de diminuição da carga laboral seja comprovada por junta médica oficial, obedecido o limite máximo de 50% de redução constante da Lei Estadual nº 3.807/2002.

**Art. 2º** - A Superintendência de Gestão de Pessoas, no prazo de 30 (trinta) dias, estabelecerá a forma de solicitação e comprovação da necessidade de gozo do direito delineado no artigo anterior.

**Art. 3º** - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 02 de outubro de 2023.

**CATIA ANTONIA DA SILVA**  
Reitora em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Catia Antonia da Silva, Reitora em Exercício**, em 02/10/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **60774520** e o código CRC **8BD37B2C**.

Referência: Processo nº SEI-260007/036577/2023

SEI nº 60774520

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900  
Telefone: - <https://www.uerj.br/>

Criado por [brpersoncpf=10174279760](#), versão 5 por [brpersoncpf=10174279760](#) em 02/10/2023 17:43:30.